

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/02/2022 | Edição: 31 | Seção: 3 | Página: 80

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 8, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 7/2022

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, resolve retificar as informações abaixo do Edital nº 07/2022, publicado no D.O.U em 11/02/2022, permanecendo inalteradas as demais informações do referido edital:

No subitem 8.40, onde se lê:

Quadro 05: Critérios de avaliação da Prova de Defesa de Projeto

Critério de avaliação	Significado	Pontuação Máxima
Apresentação, Desenvolvimento, Objetividade e Coerência das ideias	Coerência e coesão da proposta apresentada.	10
Diálogo da proposta com os documentos norteadores da UFCA e da Cultura na UFCA.	Aderência ao tema proposto em relação ao Plano de Cultura e ao PDI da UFCA.	10
Qualidade da Redação	Observância às normas de linguagem	10
Grau de Inovação da Proposta	Impacto de aplicabilidade, inovação e ineditismo, às atividades culturais já desenvolvidas na UFCA, assim como capacidade de exequibilidade.	10

Leia-se:

Quadro 05: Critérios de avaliação da Prova de Defesa de Projeto

Critério de avaliação	Significado	Pontuação Máxima
Apresentação, Desenvolvimento, Objetividade e Coerência das ideias	Coerência e coesão da proposta apresentada.	10
Diálogo da proposta com os documentos norteadores da UFCA e da Cultura na UFCA.	Aderência ao tema proposto em relação ao Plano de Cultura e ao PDI da UFCA.	10
Qualidade da Redação	Observância às normas de linguagem	10
Grau de Inovação da Proposta	Impacto de aplicabilidade, inovação e ineditismo, às atividades culturais já desenvolvidas na UFCA, assim como capacidade de exequibilidade.	10
Objetividade e Domínio do Conteúdo na Apresentação do Plano de Trabalho	Delimitação e objetividade na apresentação do plano, de acordo com a disposição de tempo e recursos utilizados.	10

1.2 No Anexo IV - Cronograma do Concurso, onde se lê: Realização da perícia médica e verificação de veracidade da autodeclaração étnico-racial, leia-se: Realização da avaliação por equipe multiprofissional e pela comissão de heteroidentificação.

LEANDRO TARGINO PINHEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 7, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Portaria nº 68, de 14/02/2019, publicada no D.O.U. em 15/02/2019, e da Portaria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o quantitativo de lotação dos cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e de acordo com as normas estabelecidas pelo no Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU em 29/03/2019, na Instrução Normativa 02/2019 de 27/08/2019, publicada no DOU em 30/08/2019, da Lei Complementar 173/2020 de 27/05/2020, publicada no DOU em 28/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Técnico Administrativo em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, bem como a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, para o quadro permanente da UFCA e lotação em quaisquer dos seus campi, conforme necessidade e determinação da UFCA, bem como observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital e seus anexos, e eventuais retificações, será executado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento - CAD, correio eletrônico concursos.progep@ufca.edu.br.

1.2 As vagas, distribuídas por cargo, nível/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, estão disponíveis no Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados serão classificados até o limite de vagas constantes no Anexo I - Quadro de Vagas, com base no anexo II do Decreto 9.739/2019, sendo os demais automaticamente reprovados no concurso público, conforme dispõe o artigo 39, § 1º, do mesmo normativo.

1.3.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do Decreto 9.739/2019.

1.4 A aprovação e a classificação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à existência de vaga de cargo efetivo, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem crescente de classificação final e ao prazo de validade do Concurso.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados no concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através do e-mail informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização do mesmo junto a UFCA.

1.6 O regime de trabalho será distribuído nos turnos diurno e noturno e a lotação poderá ocorrer em quaisquer um dos campi da UFCA, de acordo com a necessidade da Universidade.

1.7 Os candidatos aprovados no concurso serão nomeados no padrão inicial do primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação do cargo, de acordo com o Plano de Carreira, conforme as Leis Federais n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e n.º 11.091, de 11 de Janeiro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, e sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no Portal da UFCA (admissao>concursos e selecoes>tecnicos administrativos>efetivo>editais vigentes, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/admissao/concursos-e-selecoes/tecnicos-administrativos/efetivo/editais-vigentes/>) todas as informações pertinentes ao certame. A CAD/PROGEP não se responsabilizará por downloads do presente Edital e outras informações do certame disponíveis em outro sítio que não no Diário Oficial da União - DOU e no Portal da UFCA.

1.9 Os pedidos de isenção, as inscrições e os recursos previstos neste edital, seus anexos e eventuais retificações, serão recebidos, exclusivamente, por meio da Plataforma FORMS/UFCA, disponível no endereço: <https://forms.ufca.edu.br/>

1.10 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Juazeiro do Norte-CE, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

1.11 As provas do concurso serão realizadas no Campus da UFCA em Juazeiro do Norte/CE, ou em outro campus da UFCA, caso o espaço físico do campus mencionado seja insuficiente para acomodação dos candidatos inscritos.

1.12 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Quadro de vagas;
- Anexo II - Conteúdo programático;
- Anexo III - Atribuições dos cargos;
- Anexo IV - Cronograma do concurso;
- Anexo V - Termo de autodeclaração étnico-racial;
- Anexo VI - Quadro de Instruções para Preenchimento da Guia-GRU.

1.13 As datas previstas neste Edital e no seu Anexo IV - Cronograma do concurso, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no caso em que será devidamente publicado na página do concurso um novo cronograma.

1.14 Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo em face dos termos deste edital, exclusivamente por meio da Plataforma FORMS, dentro do prazo previsto no Anexo IV - Cronograma do Concurso. Não serão aceitos recursos contra os termos do edital fora do prazo estabelecido no Cronograma.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, respeitado o disposto no art. 12, §1º, da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- firmar declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como de que não sofreu, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
- possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado no Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;
- não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, § 10, da Constituição Federal;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos na Constituição Federal, assegurada a opção dentro do prazo para posse previsto no art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/90;
- ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, cujas despesas correrão às suas expensas;
- apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos; e
- cumprir as demais determinações deste Edital.

2.2 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Médica da UFCA.

2.3 Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público federal. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

3. DA VAGA A SER PREENCHIDA POR CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (Art. 37, VIII da Constituição Federal; Art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.112/1990; Decreto nº. 3.298/1999; Decreto nº 9.508/2018)

3.1 Das vagas de cada cargo que trata este edital e das que eventualmente vierem a ser disponibilizadas, durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos com deficiência.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 O percentual de 5% (cinco por cento) somente será aplicado, de forma imediata, quando o número de vagas, ofertadas por cargo, for igual ou superior a 05 (cinco), considerando que o §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90 estabelece que o quantitativo de vagas reservado às pessoas com deficiência não poderá ultrapassar o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do número de vagas ofertadas.

3.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.5 Para concorrer à reserva de vaga para pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, manifestar-se por participar da reserva de vagas, declarar-se com deficiência e enviar, obrigatoriamente e devidamente digitalizado, o laudo médico, com carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu, nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório.

3.7 Considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/09.

3.8 O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência será divulgado na página do concurso, disponível no Portal da UFCA, juntamente com o Resultado Preliminar das Inscrições, na data estabelecida no Cronograma do Concurso.

3.9 Caberá recurso contra o indeferimento preliminar da inscrição na condição de pessoa com deficiência, conforme os subitens 6.19 e 6.21 deste edital.

3.10 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.11 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário e local de aplicação das provas, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Concurso.

3.12 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato que se declarou com deficiência, se não tiver sido eliminado no concurso, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pela CAD/UFCA, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

3.13 O não comparecimento à convocação supramencionada ou o não reconhecimento da condição de pessoa com deficiência acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, no caso em que poderão ser realizadas novas convocações de candidatos caso não seja atingido o número máximo de aprovados após a inspeção.

3.14 O candidato apresentar-se-á à avaliação biopsicossocial às suas expensas.

3.15 O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial, munido de documento de identidade original com foto, laudo médico e exames complementares comprobatórios da deficiência.

3.16 O laudo médico de que trata o subitem 3.15 deve ser emitido por um médico especialista, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de realização da referida avaliação, contendo na descrição clínica o tipo e grau/nível da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.17 Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia, Campimetria e outros pertinentes;
- Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 7, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Portaria nº 68, de 14/02/2019, publicada no D.O.U. em 15/02/2019, e da Portaria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o quantitativo de lotação dos cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU em 29/03/2019, na Instrução Normativa 02/2019 de 27/08/2019, publicada no DOU em 30/08/2019, da Lei Complementar 173/2020 de 27/05/2020, publicada no DOU em 28/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Técnico Administrativo em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, bem como a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, para o quadro permanente da UFCA e lotação em quaisquer dos seus campi, conforme necessidade e determinação da UFCA, bem como observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital e seus anexos, e eventuais retificações, será executado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento - CAD, correio eletrônico concursos.prog@ufca.edu.br.

1.2 As vagas, distribuídas por cargo, nível/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, estão disponíveis no Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados serão classificados até o limite de vagas constantes no Anexo I - Quadro de Vagas, com base no anexo II do Decreto 9.739/2019, sendo os demais automaticamente reprovados no concurso público, conforme dispõe o artigo 39, § 1º, do mesmo normativo.

1.3.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do Decreto 9.739/2019.

1.4 A aprovação e a classificação final no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à existência de vaga de cargo efetivo, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem crescente de classificação final e ao prazo de validade do Concurso.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados no concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através do e-mail informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização do mesmo junto a UFCA.

1.6 O regime de trabalho será distribuído nos turnos diurno e noturno e a lotação poderá ocorrer em quaisquer um dos campi da UFCA, de acordo com a necessidade da Universidade.

1.7 Os candidatos aprovados no concurso serão nomeados no padrão inicial do primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação do cargo, de acordo com o Plano de Carreira, conforme as Leis Federais n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e n.º 11.091, de 11 de Janeiro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, e sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no Portal da UFCA (admissão>concursos e seleções> técnicos administrativos>efetivo>editais vigentes, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/admissao/concursos-e-selecoes/tecnicos-administrativos/efetivo/editais-vigentes/>) todas as informações pertinentes ao certame. A CAD/PROGEP não se responsabilizará por downloads do presente Edital e outras informações do certame disponíveis em outro sítio que não no Diário Oficial da União - DOU e no Portal da UFCA.

1.9 Os pedidos de isenção, as inscrições e os recursos previstos neste edital, seus anexos e eventuais retificações, serão recebidos, exclusivamente, por meio da Plataforma FORMS/UFCA, disponível no endereço: <https://forms.ufca.edu.br/>

1.10 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Juazeiro do Norte-CE, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

1.11 As provas do concurso serão realizadas no Campus da UFCA em Juazeiro do Norte/CE, ou em outro campus da UFCA, caso o espaço físico do campus mencionado seja insuficiente para acomodação dos candidatos inscritos.

1.12 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Quadro de vagas;
- Anexo II - Conteúdo programático;
- Anexo III - Atribuições dos cargos;
- Anexo IV - Cronograma do concurso;
- Anexo V - Termo de autodeclaração étnico-racial;
- Anexo VI - Quadro de Instruções para Preenchimento da Guia-GRU.

1.13 As datas previstas neste Edital e no seu Anexo IV - Cronograma do concurso, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no caso em que será devidamente publicado na página do concurso um novo cronograma.

1.14 Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo em face dos termos deste edital, exclusivamente por meio da Plataforma FORMS, dentro do prazo previsto no Anexo IV - Cronograma do Concurso. Não serão aceitos recursos contra os termos do edital fora do prazo estabelecido no Cronograma.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, respeitado o disposto no art. 12, §1º, da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- firmar declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como de que não sofreu, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
- possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado no Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;
- não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, § 10, da Constituição Federal;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos na Constituição Federal, assegurada a opção dentro do prazo para posse previsto no art. 13, §1º, da Lei nº 8.112/90;
- ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, cujas despesas correrão às suas expensas;
- apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos; e
- cumprir as demais determinações deste Edital.

2.2 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Médica da UFCA.

2.3 Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público federal. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

3. DA VAGA A SER PREENCHIDA POR CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (Art. 37, VIII da Constituição Federal; Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 9.508/2018)

3.1 Das vagas de cada cargo que trata este edital e das que eventualmente vierem a ser disponibilizadas, durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos com deficiência.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 O percentual de 5% (cinco por cento) somente será aplicado, de forma imediata, quando o número de vagas, ofertadas por cargo, for igual ou superior a 05 (cinco), considerando que o §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90 estabelece que o quantitativo de vagas reservado às pessoas com deficiência não poderá ultrapassar o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do número de vagas ofertadas.

3.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.5 Para concorrer à reserva de vaga para pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, manifestar-se por participar da reserva de vagas, declarar-se com deficiência e enviar, obrigatoriamente e devidamente digitalizado, o laudo médico, com carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu, nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório.

3.7 Considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/09.

3.8 O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência será divulgado na página do concurso, disponível no Portal da UFCA, juntamente com o Resultado Preliminar das Inscrições, na data estabelecida no Cronograma do Concurso.

3.9 Caberá recurso contra o indeferimento preliminar da inscrição na condição de pessoa com deficiência, conforme os subitens 6.19 e 6.21 deste edital.

3.10 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.11 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário e local de aplicação das provas, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Concurso.

3.12 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato que se declarou com deficiência, se não tiver sido eliminado no concurso, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pela CAD/UFCA, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

3.13 O não comparecimento à convocação supramencionada ou o não reconhecimento da condição de pessoa com deficiência acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, no caso em que poderão ser realizadas novas convocações de candidatos caso não seja atingido o número máximo de aprovados após a inspeção.

3.14 O candidato apresentar-se-á à avaliação biopsicossocial às suas expensas.

3.15 O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial, munido de documento de identidade original com foto, laudo médico e exames complementares comprobatórios da deficiência.

3.16 O laudo médico de que trata o subitem 3.15 deve ser emitido por um médico especialista, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de realização da referida avaliação, contendo na descrição clínica o tipo e grau/nível da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.17 Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia, Campimetria e outros pertinentes;
- Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;



- d. Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional etc.);
e. Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadrá e outros pertinentes.
- 3.18 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.19 Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da equipe multiprofissional.
- 3.20 Após a avaliação biopsicossocial, a equipe multiprofissional emitirá parecer sobre a condição de deficiente do candidato, qual seja de confirmação ou não dessa condição.
- 3.21 O parecer da equipe multiprofissional observará:
a. as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;
b. a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
c. a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d. a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
e. o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.
- 3.22 As deficiências dos candidatos, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 3.23 Do parecer da equipe multiprofissional caberá recurso, devidamente fundamentado, o qual deverá ser encaminhado à CAD/PROGEP, exclusivamente, por meio da Plataforma FORMS, no prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma do concurso.
- 3.24 Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno.
- 3.25 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 3.26 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos(as) que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do Anexo I - Quadro de vagas. Os demais candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes, caso não obtenham pontos suficientes para constar na lista geral de aprovados, mesmo que atinjam a pontuação mínima, estarão automaticamente eliminados.
- 3.27 O candidato cuja deficiência não for reconhecida pela equipe multiprofissional passará a constar na lista de classificação geral do respectivo cargo somente na condição de ampla concorrência, sendo eliminado do Concurso caso não tenha pontuação suficiente para figurar na lista geral de aprovados.
- 3.28 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou cuja deficiência não for reconhecida, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação final por cargo.
- 3.29 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos candidatos com deficiência.
- 3.30 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros deverá submeter-se tanto à avaliação biopsicossocial, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação.
- 3.31 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.32 Após a posse no cargo, o candidato nomeado em vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir a deficiência declarada para justificar a concessão de aposentadoria.
- 3.33 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para as pessoas negras, desde que atendam a esta condição, observado o disposto no item 5 deste Edital.
- 4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 4.1 O candidato portador de deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, comprovada necessidade especial, poderá solicitar, durante o período estabelecido para as inscrições, condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:
a. Formalizar a solicitação de atendimento especial através do formulário de inscrição disponível na Plataforma FORMS/UFCA (EDITAL 07/2022 - Formulário de Inscrição);
b. Anexar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 4.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerer, por meio do Formulário de Inscrição, anexando ao mesmo o laudo, emitido nos últimos 12 meses, contendo parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.
- 4.3 O tempo adicional a que se refere o subitem 4.2 será correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do tempo previsto para cada modalidade de prova eliminatória.
- 4.4 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o Laudo Médico ou não cumprir os procedimentos e prazos expressos neste edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo.
- 4.5 A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.
- 4.6 O intérprete restringir-se-á à função de transmitir em LIBRAS as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.
- 4.7 A candidata que, no período de realização das provas, estiver amamentando seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade, conforme a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, poderá requerer atendimento especial no Formulário de Inscrição, anexando ao mesmo a certidão de nascimento. No caso de a criança ainda não ter nascido durante o período de inscrições, deverá ser anexado o documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 4.8 Em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um(a) responsável trazido(a) pela candidata. A candidata lactante que trazer criança sem acompanhante não realizará as provas.
- 4.9 Nos horários previstos para a amamentação, a mãe lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a prova para atendimento ao seu bebê em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.10 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.11 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante trazido pela candidata.
- 4.12 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.13 No atendimento especial não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- 4.14 As solicitações de que tratam este item ficam sujeitas à análise por parte da CAD/PROGEP e seus resultados serão comunicados junto ao Resultado Preliminar das Inscrições, conforme Anexo IV - Cronograma do Concurso.
- 4.15 No caso de indeferimento da solicitação de atendimento especial, o candidato poderá entrar com recurso conforme subitem 6.19 e seguintes deste edital.
- 4.16 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar à CAD/PROGEP acerca da situação. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 4.17 O(A) candidato(a) que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital não será atendida(o) sob qualquer alegação.
- 4.18 O pedido de atendimento especial será acolhido dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (Lei 12.990/2014; Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021)**
- 5.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 5.2 Do total de vagas para cada cargo de que trata este edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas durante o prazo de validade do Concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos negros.
- 5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos quando o número de vagas por cargo for igual ou superior a 3 (três). Para os cargos que possuam menos de 03 (três) vagas, não haverá reserva imediata para candidatos negros e somente haverá provimento para o referida cargo se surgirem vagas suficientes para provimento do terceiro classificado, intervalo durante o qual o candidato que concorre na condição de pessoa negra integrará o cadastro de reserva.
- 5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, anexando no campo específico o Anexo V - Termo de Autodeclaração Étnico-racial.
- 5.6 A fotografia anexada à declaração deverá ter dimensões 5cmx7cm, ser colorida, fundo branco e ser datada de até 30 dias anteriores à data de publicação do Edital de inscrição.
- 5.7 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.8 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
- 5.9 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer informação em desacordo com o solicitado.
- 5.10 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 5.11 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
- 5.12 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, conforme art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.
- 5.13 O edital de convocação, com horário e local para o comparecimento ao procedimento de heteroidentificação será publicado na página do concurso disponível no Portal da UFCA.
- 5.14 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.
- 5.15 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 5.16 A verificação se dará na presença do candidato, que deverá se apresentar portando documento de identidade com foto e a via impressa da autodeclaração anexada no momento da inscrição.
- 5.17 Excepcionalmente e por decisão motivada, o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 5.18 A fase do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso público.
- 5.19 Para a verificação da veracidade da autodeclaração, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.20 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.21 O procedimento de heteroidentificação será gravado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.22 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 5.23 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.24 Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 5.25 O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.26 As hipóteses de que tratam os subitens 5.23 e 5.24 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.27 O candidato que apresentou declaração falsa, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.28 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 5.29 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o presente concurso público, não servindo para outras finalidades.
- 5.30 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 5.31 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.32 O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado na página do concurso, disponível no Portal da UFCA, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- 5.33 O candidato poderá recorrer da decisão da comissão, de forma online, por meio da Plataforma FORMS, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de divulgação do Resultado Preliminar. Não serão aceitos recursos apresentados de forma divergente e fora do período determinado neste edital.
- 5.34 O recurso deverá ser dirigido à comissão recursal, que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 5.35 A comissão recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 5.36 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 5.37 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página do concurso, disponível no Portal da UFCA, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 5.38 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.39 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.40 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.41 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 5.42 O candidato negro aprovado dentro da reserva a pessoa com deficiência, não ocupará as vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.43 Os candidatos negros que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos negros, se tiverem pontuação suficiente para isso.
6. DA INSCRIÇÃO
- 6.1 O valor da taxa de inscrição do Concurso Público será de acordo com o Quadro a seguir:
- Quadro 01: Valor da taxa de inscrição

Classe do Cargo	Cargo	Taxa de Inscrição
D	Técnico de Laboratório/Área Caracterização dos Materiais	R\$ 120,00
	Técnico de Tecnologia da Informação	R\$ 120,00
E	Produtor Cultural	R\$ 150,00

- 6.2 A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, através da Guia Recolhimento da União - GRU disponível em: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. A Guia GRU deve ser preenchida conforme o modelo do Anexo VI - Quadro de Instruções para Preenchimento da Guia-GRU.
- 6.3 O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deve ser escaneado e anexado ao Formulário de Inscrição. A digitalização do comprovante de pagamento deve estar legível e sem cortes.
- 6.3.1 A inscrição cujo pagamento for efetuado em data que não seja dentro do período de inscrição, ou se o valor pago não corresponder ao estabelecido para o cargo, será indeferida.
- 6.4 O agendamento do pagamento com seu respectivo demonstrativo não constitui documento válido para comprovar o pagamento da inscrição.
- 6.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso público.
- 6.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.8 A inscrição far-se-á, exclusivamente de forma online, através da Plataforma FORMS/UFCA (EDITAL 07/2022 - Formulário de Inscrição), no período de 14 de fevereiro a 04 de março de 2022. Mais esclarecimentos podem ser obtidos pelo correio eletrônico concursos.progep@ufca.edu.br.
- 6.9 A inscrição se dará a partir do preenchimento do formulário online, conforme subitem 6.8, no qual deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados:
- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou Resultado Final da Solicitação de Isenção, este último para o caso de candidato que teve sua solicitação de isenção deferida;
- b) Cópia do documento de identificação que contenha nº do CPF (ou do documento de identidade e do CPF);
- c) Laudo Médico (para solicitante de Atendimento Especial e para quem optar por concorrer à vaga reservada a candidato portador de deficiência);
- d) Termo de autodeclaração étnico-racial (disponível no Anexo V, para quem optar por concorrer à vaga reservada a candidato negro).
- 6.10 Os documentos que serão anexados no sistema de inscrição devem ser no formato PDF (Portable Document Format ou Formato Portátil de Documento) com tamanho no máximo de 4 megabytes. Os documentos comprovadamente ilegíveis serão desconsiderados para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no edital.
- 6.11 No período de inscrição, o candidato poderá fazer correções e/ou alterações em seus dados pessoais e na solicitação de reserva de vagas para pessoa com deficiência ou para pessoa negra, exceto alterar o cargo.
- 6.12 O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição relativas a cada cargo escolhido.
- 6.13 A inscrição em mais de um cargo é de inteira responsabilidade do candidato, arcando ele com a possibilidade das provas de ambos ocorrerem no mesmo dia e horário.
- 6.14 No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (e-mail) cuja validade ele possa assegurar durante a realização do concurso até a convocação dos aprovados.
- 6.15 A CAD/PROGEP não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 6.16 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.
- 6.17 O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação no Concurso Público objeto deste Edital.
- 6.18 O Resultado Preliminar das Inscrições conterá a ampla concorrência, a concorrência na condição de candidato com deficiência e de autodeclarados negros, bem como os pedidos de atendimento especial, e será divulgado no Portal da UFCA em até 15 (quinze) dias a contar do prazo final de inscrições conforme data prevista no Anexo IV - Cronograma do Concurso, cabendo recurso contra o indeferimento da inscrição.
- 6.19 No caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso fundamentado e apresentar os documentos aptos para a regularização, através da Plataforma FORMS/UFCA (EDITAL 07/2022 - Recurso contra o Resultado Preliminar da Inscrição), no prazo previsto no Anexo IV - Cronograma do concurso.
- 6.20 Não será deferida a inscrição cujo pagamento ocorreu durante o período de recurso.
- 6.21 Durante o prazo de recurso, o candidato com a inscrição indeferida por motivo de não ter anexado os documentos descritos nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 6.9, deverá, conforme o caso, enviar os documentos necessários para a regularização da inscrição, devidamente digitalizados, por meio do formulário de recurso na Plataforma FORMS.
- 6.22 O candidato com a inscrição enquadrada nas alíneas "c" ou "d" do subitem 6.9, e que não regularizar a situação de acordo com o subitem 6.21, concorrerá, exclusivamente, às vagas para a ampla concorrência.
- 6.23 A divulgação do Resultado Final das Inscrições se dará após o encerramento do prazo de recurso, no portal eletrônico da UFCA, respeitando o dia previsto no Anexo IV - Cronograma do concurso.
- 6.24 A CAD/PROGEP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.
- 6.25 Não será aceita, em qualquer hipótese, a entrega ou a juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.
- 6.26 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade do Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
7. DA ISENÇÃO
- 7.1 Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição no concurso público os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018:
- a) pertençam a família inscrita, em condição regular e atualizada, no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- b) sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 7.2 Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a. preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, exclusivamente pela Plataforma FORMS/UFCA (Edital 07/2022 - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição), no período estabelecido no Cronograma do Concurso.
- b. Informar, no referido formulário, o Número de Identificação Social - NIS, na hipótese especificada na alínea "a" do subitem 7.1;
- c. Anexar declaração atualizada da condição de doador de medula óssea, a qual deve ser emitida pelo aplicativo do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), em se tratando da hipótese especificada no subitem 7.1, alínea "b";
- d. declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" ou "b" do subitem 7.1 deste Edital.
- 7.3 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis:
- a. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;



b. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 c. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
 7.4 A verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, no caso especificado na alínea "a" do subitem 7.1, se dará exclusivamente por meio de consulta ao órgão gestor do CadÚnico. No caso especificado na alínea "b" do subitem 7.1, a veracidade da declaração será confirmada no site institucional do REDOME.
 7.5 O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção será publicado no Portal da UFCA no prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma do Concurso.
 7.6 Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá entrar com recurso fundamentado e apresentar os documentos aptos para a regularização, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, conforme Anexo IV - Cronograma do concurso, através da Plataforma FORMS/UFCA (Edital 07/2022 - Recurso Contra o Resultado Preliminar da Isenção).
 7.7 Após análise dos recursos de que trata o subitem anterior, a CAD/PROGEP publicará o Resultado Final da Solicitação de Isenção na página do concurso, disponível no Portal da UFCA, no prazo previsto no Anexo IV - Cronograma do Concurso.
 7.8 Persistindo o indeferimento, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos termos do item 6 deste edital, dentro do período de inscrição, realizando o pagamento da inscrição.
 7.9 O deferimento da solicitação de isenção não se constitui efetivação de inscrição, ou seja, o candidato cuja solicitação de isenção for deferida deverá efetuar sua inscrição, anexando o Resultado Final da Solicitação de Isenção no campo "comprovante de pagamento" do formulário de inscrição, nos termos dos subitens 6.8 e 6.9 deste edital, dentro do período de inscrição.

8. DAS PROVAS DO CONCURSO

8.1 O concurso de que trata o presente edital será composto pelas seguintes provas:

Quadro 02: Fases do concurso público

CARGO	PROVA - 1ª FASE	PROVA - 2ª FASE	NATUREZA DAS PROVAS
Técnico de Laboratório/Área Caracterização dos Materiais	Prova de Múltipla Escolha	Prova Prática	Eliminatórias e Classificadorias
Técnico de Tecnologia da Informação	Prova de Múltipla Escolha	Não possui	Eliminatória e Classificatória
Produtor Cultural	Prova de Múltipla Escolha	Defesa de Projeto	Eliminatórias e Classificadorias

PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.2 A prova de múltipla escolha será constituída por 50 (cinquenta) questões, distribuídas entre as seguintes disciplinas:
 a. Língua Portuguesa, com 10 (dez) questões de múltipla escolha, numeradas de 01 a 10, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) cada, das quais somente uma é correta, valendo 1(um) ponto cada uma. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 06 (seis) questões respondidas corretamente;
 b. Legislação Específica, com 10 (dez) questões de múltipla escolha, numeradas de 11 a 20, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) cada, das quais somente uma é correta, valendo 1(um) ponto cada uma. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 06 (seis) questões respondidas corretamente;
 c. Conhecimentos Específicos, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, numeradas de 21 a 50, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) cada, das quais somente uma é correta, valendo 02 (dois) pontos cada uma. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 18 (dezoito) questões respondidas corretamente.
 8.3 As questões da prova de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático de cada cargo, conforme Anexo II - Conteúdo Programático deste Edital.
 8.4 A correção das provas de múltipla escolha será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato.
 8.5 Será atribuída pontuação zero à questão cuja alternativa assinalada for a incorreta, ou ainda sem alternativa assinalada, com mais de uma alternativa assinalada, ou com rasura, ainda que legível, ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
 8.6 As questões da prova de múltipla escolha que forem marcadas incorretamente não eliminarão as questões marcadas corretamente.
 8.7 A não devolução da Folha de Resposta, bem como a ausência de assinatura na mesma, pelo candidato, acarretará em nota final igual a 0,00 (zero) na prova de múltipla escolha.
 8.8 A nota final de aprovação na prova de múltipla escolha corresponderá ao total de pontos obtidos nesta prova.
 8.9 A pontuação máxima da prova de múltipla escolha é de 80 pontos, distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) pontos de Língua Portuguesa, 10 (dez) pontos de Legislação Específica e 60 (sessenta) pontos de Conhecimentos Específicos.
 8.10 A pontuação mínima requerida para aprovação é de 60% (sessenta por cento) das pontuações de cada disciplina, o que equivale a: 06 (seis) pontos em Língua Portuguesa; 06 (seis) pontos de Legislação Específica; e 36 (trinta e seis) pontos de Conhecimentos Específicos.
 8.11 Os candidatos serão classificados com base na ordem decrescente das notas obtidas na prova. Dessa forma, o candidato que obtiver a maior nota, ficará em primeiro lugar e assim sucessivamente até o limite máximo de classificados, conforme Quadro 03.
 8.12 Serão considerados aprovados na prova de múltipla escolha os candidatos que cumprirem cumulativamente os seguintes critérios:
 a. Acertarem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões de cada disciplina; e
 b. forem classificados dentro do quantitativo máximo por número de vagas de conforme tabela a seguir:
 Quadro 03: Número máximo de candidatos classificados

NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE CLASSIFICADOS - PESSOAS NEGRAS	NÚMERO DE CLASSIFICADOS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE CLASSIFICADOS
01	03	01	01	05
06	18	05	02	25

8.13 Serão reprovados na prova de múltipla escolha os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) em qualquer disciplina da referida prova, bem como os candidatos que, ainda que alcancem a pontuação mínima, não forem classificados dentro do quantitativo máximo de aprovados conforme Quadro 03, respeitados os empates na última classificação.
 8.14 Ocorrendo empate de classificação na prova de múltipla escolha, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
 a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 b) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
 c) maior pontuação em Língua Portuguesa;
 d) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e
 e) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).
PROVA PRÁTICA
 8.15 A prova prática, aplicada somente para o cargo de Técnico de Laboratório/Área Caracterização dos Materiais, será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, e versará sobre tema constante no Anexo II - Conteúdo programático, visando evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas compatíveis com a área de conhecimento do cargo.
 8.16 A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório, com atribuição de nota valendo de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. O mínimo para aprovação na Prova Prática é de 35 (trinta e cinco) pontos.
 8.17 A Prova Prática será avaliada por uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) examinadores. A nota final desta prova corresponderá à média aritmética simples das notas finais concedidas por cada examinador.
 8.18 O candidato(a) será arguido(a) e/ou requisitado(a) a realizar experimentos de preparo e caracterização de amostras, reconhecimento instrumental e manipulação de equipamentos usados em ensaios de Microscopia Eletrônica de Varredura, Espectroscopia de Infravermelho, Fluorescência de Raios-X e Calorimetria Exploratória Diferencial. O tema da avaliação será definido por sorteio, realizado pela Comissão Julgadora, no momento da prova prática de cada candidato(a). Todo material inerente à execução da Prova Prática será disponibilizado pela Comissão Julgadora.
 8.19 A realização da prova terá a duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, vedada a presença de concorrentes, inclusive os eliminados na etapa anterior. O descumprimento da duração prevista implicará em redução da pontuação da nota atribuída pela Comissão Julgadora.
 8.20 A ordem de execução da prova prática se dará por meio de sorteio a ser realizado antes do início e no mesmo local onde acontecerá a prova.
 8.21 Serão disponibilizados os equipamentos relacionados às atividades de realização da Prova Prática descritas na sistemática apresentadas no subitem 8.18.
 8.22 Durante a aplicação da prova, não será permitida consultas de qualquer espécie.
 8.23 No julgamento da prova prática cada membro julgador atribuirá sua nota considerando os seguintes critérios:
 Quadro 04: Critérios de avaliação da Prova Prática

Critério de avaliação	Significado	Pontuação Máxima
Manuseio e habilidade da técnica de preparação da amostra	Avaliar a desenvoltura e familiaridade do candidato com a técnica recomendada pela literatura para a preparação da amostra do ensaio em questão.	15
Manuseio e habilidade de operação do equipamento do ensaio	Avaliar a desenvoltura e familiaridade do candidato com os comandos de operação e manuseio do equipamento do ensaio em questão.	20
Domínio e segurança do assunto para interpretação do resultado obtido	Avaliar o nível de conhecimento que o candidato demonstra sobre os possíveis resultados que o ensaio em questão pode fornecer bem como a capacidade para interpretá-los.	15

8.24 Poderão participar da Prova Prática os candidatos aprovados na prova de Múltipla Escolha e classificados até o máximo de candidatos permitido para o cargo, conforme especificado no Quadro 03 do item 8.12.
 8.25 A relação dos candidatos classificados para a Prova Prática constará no Resultado Final da Prova de Múltipla Escolha que será divulgada na data prevista no Anexo IV - Cronograma do Concurso.
 8.26 Na classificação dos candidatos para a Prova Prática, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:
 a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 b) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e
 c) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).
 8.27 Serão reprovados na prova prática os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na referida prova, bem como os candidatos que, ainda que alcancem a pontuação mínima, não forem classificados dentro do quantitativo máximo de aprovados conforme Anexo I - Quadro de Vagas, respeitados os empates na última classificação.
 8.28 O candidato que não for aprovado na Prova Prática estará, automaticamente, eliminado no concurso.
DEFESA DE PROJETO
 8.29 A Prova de Defesa de Projeto, aplicada apenas para o cargo de Produtor Cultural, será de caráter classificatório e eliminatório, com atribuição de nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. O mínimo para aprovação na Prova de Defesa de Projeto é de 35 (trinta e cinco) pontos.
 8.30 A Prova de Defesa de Projeto será avaliada por uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) examinadores. A nota final desta prova corresponderá à média aritmética simples das notas finais concedidas por cada examinador.
 8.31 O projeto a ser apresentado pelo candidato deve ser propositivo e articulado com a missão e a visão da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

8.32 O projeto deverá conter de 5 (cinco) a 10 (dez) laudas, contendo obrigatoriamente: apresentação, justificativa, objetivos, propostas ou projetos de trabalho, cronograma para o período de três anos e referências bibliográficas. O projeto deve ser escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, alinhamento justificado. O projeto deve ser salvo em formato PDF (para envio virtual) e impresso (para entrega presencial).

8.33 O candidato deverá enviar o projeto em formato PDF por meio da Plataforma FORMS/UFCA, bem como entregar o projeto impresso em 3 (três) vias para os examinadores no dia da realização da Prova de Defesa de Projeto conforme os prazos estabelecidos no Anexo IV - Cronograma do concurso.

8.34 Caso o candidato não realize o envio do projeto em PDF no prazo estipulado ou não entregue as vias impressas do projeto, receberá nota 0,0 (zero) na Prova de Defesa de Projeto, e consequentemente, estará eliminado do concurso.

8.35 A apresentação do projeto será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação e terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos.

8.36 A ordem da apresentação do Projeto obedecerá à ordem da classificação da prova de múltipla escolha (o 1º classificado na prova de múltipla escolha será o primeiro a apresentar e assim sucessivamente até o último classificado).

8.37 Para a apresentação do projeto serão disponibilizados datashow e notebook.

8.38 Durante a apresentação do Projeto, não será permitido nenhum tipo de consulta.

8.39 É vedada a presença de concorrentes durante a apresentação do projeto, inclusive dos eliminados nas etapas anteriores.

8.40 Serão considerados, no julgamento da Prova de Defesa de projeto, os seguintes critérios de avaliação:

Quadro 05: Critérios de avaliação da Prova de Defesa de Projeto

Critério de avaliação	Significado	Pontuação Máxima
Apresentação, Desenvolvimento, Objetividade e Coerência das ideias	Coerência e coesão da proposta apresentada.	10
Diálogo da proposta com os documentos norteadores da UFCA e da Cultura na UFCA.	Aderência ao tema proposto em relação ao Plano de Cultura e ao PDI da UFCA.	10
Qualidade da Redação	Observância às normas de linguagem	10
Grau de Inovação da Proposta	Impacto de aplicabilidade, inovação e ineditismo, às atividades culturais já desenvolvidas na UFCA, assim como capacidade de exequibilidade.	10

8.41 Poderão participar da Prova de Defesa de Projeto os candidatos aprovados na prova de Múltipla Escolha e classificados até o limite máximo de candidatos aprovados para o cargo, conforme especificado no quadro do item 8.12.

8.42 A relação dos candidatos classificados para a Prova de Defesa de Projeto será divulgada no Resultado Final da Prova de Múltipla Escolha na data prevista no Anexo IV - Cronograma do Concurso.

8.43 Na classificação dos candidatos da Prova de Defesa de Projeto, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e

c) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

8.44 Serão reprovados na Prova de Defesa de Projeto os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na referida prova, bem como os candidatos que, ainda que alcancem a pontuação mínima, não forem classificados dentro do quantitativo máximo de aprovados conforme Anexo I - Quadro de Vagas, respeitados os empates na última classificação.

8.45 O candidato que não for aprovado na Prova de Defesa de Projeto estará, automaticamente, eliminado do concurso.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1 As provas de múltipla escolha serão realizadas na data provável de 03 de abril de 2022, no campus da UFCA em Juazeiro do Norte/CE. Caso o espaço físico do campus mencionado seja insuficiente para acomodação dos candidatos inscritos, as provas poderão ocorrer em outro campus da UFCA, nos municípios de Crato/CE ou Barbalha/CE.

9.2 As provas terão duração máxima de 4h (quatro horas), com previsão de início às 08:00 horas, considerando-se o horário da cidade de Juazeiro do Norte/CE.

9.3 O candidato deverá comparecer ao seu local de provas com 01:00 hora de antecedência do horário previsto para início das mesmas, munido com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, documento original de identificação (conforme subitem 9.7) e com máscara de proteção facial (de uso obrigatório).

9.4 Fechados os portões às 07:45 horas para a aplicação da Prova de Múltipla Escolha, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente Concurso Público. Não será admitido ingresso de candidato no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

9.5 A divulgação dos locais de aplicação das provas está prevista para o dia 30 de março de 2022, conforme Anexo IV - Cronograma do Concurso.

9.6 O dia, horário e local de realização das provas poderão ser alterados em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia da Covid-19, nesse caso, haverá a retificação do edital e comunicação aos candidatos na página do concurso disponível no Portal da UFCA. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações divulgadas na página do concurso.

9.7 Serão aceitos os seguintes documentos de identificação (originais): carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Não serão aceitas cópias autenticadas desses documentos, apenas o original, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

9.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.9 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

9.10 Durante o acesso e permanência ao local de realização das etapas de provas o candidato deverá fazer uso de máscara de proteção facial, de maneira adequada, cobrindo nariz, boca e queixo, com o máximo de vedação possível. Dar preferência à utilização de máscaras descartáveis, do tipo PFF2/N95. Não havendo disponibilidade da mesma, considerar o uso de máscaras cirúrgicas e, na ausência destas, as de tecido com tripla camada.

9.11 O candidato deverá, obrigatoriamente, portar máscara reserva de modo a possibilitar a troca da máscara, independentemente do tipo, sempre que estiver úmida ou suja. Caso a máscara seja de tecido, esta deve ser substituída no máximo a cada 2 (duas) horas.

9.12 O candidato que não portar documento de identificação, não utilizar máscara de proteção facial durante a aplicação das provas e não cumprir com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio da Covid-19, será eliminado do concurso.

9.13 Cada candidato deverá levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber. O candidato poderá levar também recipiente próprio de álcool em gel a 70%, em embalagem transparente.

9.14 Os candidatos deverão seguir e obedecer ao protocolo de enfrentamento à COVID-19 que será disponibilizado, em momento hábil e anterior à realização das provas na página do concurso, disponível no Portal da UFCA.

9.15 Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

9.16 A inviolabilidade dos envelopes contendo as provas poderá ser comprovada por dois candidatos, em momento anterior à distribuição dos cadernos de provas. Os candidatos que verificarem os envelopes de prova deverão assinar a Ata de aplicação da sala.

9.17 O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

9.18 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova. O candidato terá somente 15 (quinze) minutos para reclamar e solicitar a substituição do caderno de provas, em caso de erros gráficos ou imperfeições.

9.19 Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição da mesma, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação previsto no subitem 9.18.

9.20 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.21 Durante a realização da Prova de Múltipla Escolha, não será admitida, sob pena de eliminação do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, e-books, telefone celular, smartphone, tablet, iphon®, ipod®, ipad®, walkman®, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pelos fiscais de sala ou organizadores do concurso.

9.22 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no subitem 9.21, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, deverão ser acondicionados no envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O envelope de segurança não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

9.23 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. O candidato é exclusivamente responsável pela guarda e identificação dos seus pertences.

9.24 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.25 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acatamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

9.26 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria.

9.27 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pelo fiscal de sala, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.28 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, este poderá ser realizado.

9.29 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da Covid-19, conforme orientações legais vigentes.

b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 4.8 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

c) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;



- d) poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- 9.30 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado, o fiscal de aplicação deverá registrar a ocorrência na Ata de Aplicação de Prova. A Ata de Aplicação de Prova deverá então ser assinada pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos e pelos fiscais de aplicação da sala.
- 9.31 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será gerenciado pelo fiscal de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 9.32 O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do exame. A inobservância deste aspecto acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.
- 9.33 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova de Múltipla Escolha para a Folha de Resposta, que será o único documento válido para a sua correção por meio de processamento eletrônico. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.
- 9.34 Somente será permitido o preenchimento da Folha de Resposta pelo próprio candidato, obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pelos organizadores do certame.
- 9.35 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos da Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
- 9.36 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.37 No momento da identificação do candidato, a sua assinatura constante da Folha de Resposta e da Lista de Presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado.
- 9.38 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- 9.39 O candidato, ao terminar as provas de Múltipla Escolha, entregará ao fiscal de sala o Caderno de Provas juntamente com a Folha de Resposta. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 9.40 É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da Prova de Múltipla Escolha, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, sob pena de ser eliminado do certame.
- 9.41 Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à data de nascimento) verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, exceto com relação ao cargo, deverão ser corrigidos mediante solicitação do candidato ao fiscal, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Candidatos.
- 9.42 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.
- 9.43 No dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 9.44 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos banheiros.
- 9.45 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.46 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 9.47 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 9.48 Em hipótese alguma haverá segunda chamada das provas, assim como, não serão aplicadas provas fora do local, da data e do horário determinados neste Edital.
- 9.49 A CAD/PROGEP, responsável pela execução do Concurso Público, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.50 O candidato receberá sua Folha de Resposta, através do e-mail fornecido na inscrição do concurso, para fins de conferência de suas marcações.
- 9.51 Os cadernos de provas e os gabaritos oficiais preliminares das provas de múltipla escolha serão divulgados na página do concurso, disponível no Portal da UFCA, na data prevista no Anexo IV - Cronograma do concurso.
- 9.52 O candidato poderá apresentar recurso contra a prova/gabarito no prazo de 2 (dois) dias, contados do primeiro dia útil após divulgação do gabarito, exclusivamente por meio da Plataforma FORMS/UFCA (EDITAL 07/2022 - Recurso contra Prova e/ou Gabarito).
- 9.53 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 9.54 Não serão analisados os recursos feitos intempestivamente e por meios diversos ao que determina este Edital.
- 9.55 O resultado do pedido de recurso será divulgado na página do concurso, para conhecimento amplo e comum dos interessados, na data prevista no Anexo IV - Cronograma do concurso.
- 9.56 Não será disponibilizada resposta individual de recurso impetrado contra a prova ou o gabarito ao candidato recorrente.
- 9.57 Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.58 A decisão da banca elaboradora das provas será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais.
- 9.59 O gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova de múltipla escolha será divulgado na página do concurso conforme prazo previsto no Anexo IV - Cronograma do concurso.
- 9.60 O candidato poderá apresentar recurso em face do resultado preliminar da prova de múltipla escolha no prazo de 02 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado, exclusivamente através da Plataforma FORMS/UFCA (EDITAL 07/2022 - Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Múltipla Escolha).
- 9.61 O resultado final da prova de múltipla escolha será divulgado na página do concurso na data prevista no Anexo IV - Cronograma do concurso.
- 9.62 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito definitivo e/ou recurso de resultado final, exceto no caso de erros materiais.
10. DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (para o cargo de Técnico de Laboratório/Área Caracterização dos Materiais)
- 10.1 A Prova Prática será aplicada na data provável de 11 de maio de 2022, no município de Juazeiro do Norte/CE, exclusivamente no horário e local a ser informado na página do concurso.
- 10.2 Participarão da prova prática somente os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha e selecionados, em ordem decrescente de pontos obtidos, conforme os subitens 8.12 e 8.24 deste Edital.
- 10.3 A prova terá início às 08:00 horas, observado o horário de Juazeiro do Norte/CE, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de aplicação. A realização da prova terá a duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 10.3 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para início da mesma, munido de documento original de identidade oficial com foto, conforme subitem 9.7.
- 10.4 A ordem de execução da prova prática se dará por meio de sorteio, o qual será realizado no horário marcado para o início e no mesmo local de realização da prova.
- 10.5 A Prova Prática será gravada para efeito de registro e avaliação. O candidato que se recusar a ser filmado, será eliminado do concurso.
- 10.6 A comissão examinadora poderá, se for o caso, autorizar ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos necessários à sua avaliação, quando da realização da Prova Prática.
- 10.7 Durante a aplicação da prova, não será permitida consulta de qualquer espécie, nem o uso de equipamentos eletrônicos, exceto no caso previsto no subitem 10.6.
- 10.8 Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado.
- 10.9 No dia da realização da Prova Prática, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.
- 10.10 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no subitem 9.21 deste Edital, acondicionados no envelope de segurança, o qual não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc, e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local da Prova Prática.
- 10.11 Não será permitida a utilização de material de estudo enquanto os candidatos permanecerem na sala de espera.
- 10.12 O Resultado Preliminar da prova prática será divulgado na página do concurso conforme prazo previsto no Anexo IV - Cronograma do Concurso.
- 10.13 O candidato poderá apresentar recurso do resultado da prova prática no prazo de 2 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação do resultado da prova, observado o Anexo IV - Cronograma do Concurso.
- 10.14 O resultado final da prova prática será divulgado na página do concurso, no prazo previsto no Anexo IV - Cronograma do Concurso.
- 10.15 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, ou recurso de resultado final, exceto no caso de erros materiais.
11. DA APLICAÇÃO DA DEFESA DE PROJETO (para o cargo de Produtor Cultural)
- 11.1 A Prova de Defesa de Projeto será aplicada na data provável de 11 de maio de 2022, no município de Juazeiro do Norte/CE, exclusivamente no horário e local a ser informado na página do concurso.
- 11.2 Participarão da prova de defesa de projeto somente os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha e selecionados, em ordem decrescente de pontos obtidos, conforme os subitens 8.12 e 8.41 deste Edital.
- 11.3 A prova terá início às 08:00 horas, observado o horário de Juazeiro do Norte/CE, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de aplicação.
- 11.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para início da mesma, munido de documento original de identidade oficial com foto, conforme subitem 9.7.
- 11.5 A apresentação do projeto obedecerá a ordem da classificação da prova de múltipla escolha (1º colocado na prova de múltipla escolha será o primeiro a realizar e assim sucessivamente até o último classificado), devendo o candidato aguardar o início da sua defesa em sala de espera. Não será permitida a utilização de material de estudo enquanto os candidatos permanecerem na sala de espera.
- 11.6 A Defesa de Projeto será gravada para efeito de registro e avaliação. O candidato que se recusar a ter sua apresentação gravada será eliminado do concurso.
- 11.7 Antes de iniciar sua apresentação, o candidato deverá entregar seu projeto impresso em 3 (três) vias para os examinadores. A não entrega do projeto impresso implicará na eliminação do candidato.
- 11.8 A apresentação do projeto terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos. O descumprimento do tempo mínimo e máximo implicará na redução da nota a critério da comissão julgadora.
- 11.9 Serão disponibilizados para a apresentação do projeto apenas datashow e notebook. Durante a aplicação da prova, não será permitida consulta de qualquer espécie, nem o uso de equipamentos eletrônicos, exceto os que forem permitidos pela comissão julgadora.
- 11.10 É vedada a presença de concorrentes durante a apresentação do projeto, inclusive dos eliminados nas etapas anteriores.
- 11.11 Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado.
- 11.12 No dia da realização da Prova de Defesa de Projeto, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

- 11.13 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no subitem 9.21 deste Edital, acondicionados no envelope de segurança, o qual não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.
- 11.14 O Resultado Preliminar da Prova de Defesa de Projeto será divulgado na página do concurso conforme prazo previsto no Anexo IV - Cronograma do Concurso.
- 11.15 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado da prova de defesa de projeto no prazo de 2 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado da prova, observado o Anexo IV - Cronograma do Concurso.
- 11.16 O resultado final da prova de defesa de projeto será divulgado na página do concurso, no prazo previsto no Anexo IV - Cronograma do Concurso.
- 11.17 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de resultado final, exceto no caso de erros materiais.
12. DA ELIMINAÇÃO
- 12.1 Terá sua prova anulada e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
- faltar a qualquer das provas ou retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - não se enquadrar nos critérios de classificação estabelecidos no item 8.12 ou não obter pontuação mínima exigida em quaisquer das provas;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 9.21 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato durante a realização da prova;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Folha de Resposta;
 - recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e a Folha de Resposta;
 - não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 9.15;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, ou desobedecer as orientações dadas pelos fiscais do concurso e equipe organizadora, incorrendo em comportamento indevido;
 - for surpreendido fazendo uso ou mantendo ligado, aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
 - for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
 - comparecer sem máscara ou recusar-se a utilizá-la, ou, ainda, desrespeitar as regras relativas à prevenção do contágio da Covid-19.
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13.1 Admitir-se-á recurso administrativo contestando:
- os termos deste edital;
 - o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - o resultado preliminar da inscrição, da condição de deficiente e/ou do atendimento especial e da autodeclaração étnico-racial;
 - o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da Prova de Múltipla Escolha;
 - o resultado preliminar da Prova de Múltipla Escolha;
 - a comissão julgadora da prova prática e da defesa de projeto;
 - o resultado preliminar da Prova Prática;
 - o resultado preliminar da Defesa de Projeto;
 - o resultado preliminar do concurso;
 - o resultado preliminar da equipe multiprofissional e/ou da verificação de veracidade da autodeclaração étnico-racial.
- 13.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da divulgação dos eventos referidos no subitem 13.1 de acordo com o previsto no Anexo IV - Cronograma do Concurso.
- 13.3 Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento elencado no subitem 13.1 deste Edital.
- 13.4 Todos os recursos devem ser formalizados por meio de formulário on-line na Plataforma FORMS/UFGA, e devidamente fundamentados, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.2, conforme Anexo IV - Cronograma do concurso.
- 13.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 13.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data prevista no Anexo IV - Cronograma do concurso.
- 13.7 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, correios ou protocolados presencialmente.
- 13.8 Em nenhuma hipótese será aceita revisão do recurso.
- 13.9 A Banca Elaboradora da Prova de Múltipla Escolha, a Comissão Julgadora da Prova Prática e a Comissão Julgadora da Defesa de Projeto constituem única instância para recurso, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.10 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão da Prova de Múltipla Escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.
- 13.11 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada na página do concurso.
14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
- 14.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, por cargo, de acordo com a nota final (NF).
- 14.2 A nota final (NF) para o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação será calculada pela seguinte fórmula: $NF = NPLP + NPCE + NPPE$. Onde: NF = Nota Final; NPLP = Nota da Prova de Língua Portuguesa; NPCE = Nota da Prova de Legislação Específica; NPPE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos.
- 14.3 A nota final (NF) para o cargo Técnico de Laboratório/Área Caracterização dos Materiais será calculada pela seguinte fórmula: $NF = NPLP + NPCE + NPPE + NPP$. Onde: NF = Nota Final; NPLP = Nota da Prova de Língua Portuguesa; NPCE = Nota da Prova de Legislação Específica; NPPE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos; NPP = Nota da Prova Prática.
- 14.4 A nota final (NF) para o cargo Produtor Cultural será calculada pela seguinte fórmula: $NF = NPLP + NPCE + NPPE + NPDP$. Onde: NF = Nota Final; NPLP = Nota da Prova de Língua Portuguesa; NPCE = Nota da Prova de Legislação Específica; NPPE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos; NPDP = Nota da Prova de Defesa de Projeto.
- 14.5 Serão considerados aprovados os candidatos classificados na ordem decrescente do total dos pontos obtidos na nota final, observados os pontos mínimos exigidos para classificação em cada etapa, o número máximo de aprovados por cargo conforme Anexo I - Quadro de Vagas e demais normas previstas e constantes deste Edital.
- 14.6 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de vagas, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do Concurso.
- 14.7 Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:
- possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - maior nota na Prova Prática, se for o caso;
 - maior nota da Defesa de Projeto, se for o caso;
 - maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e
 - exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).
- 14.8 A quantidade de candidatos aprovados e classificados obedecerá ao que estabeleça o presente Edital e aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto Federal no. 9.739, de 28 de março de 2019.
15. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO
- 15.1 O resultado final dos aprovados, na forma e condições previstas neste Edital será divulgado no portal da UFCA na data prevista no Anexo IV - Cronograma do concurso.
- 15.2 Será divulgada uma listagem específica com a classificação por cargo para os candidatos de ampla concorrência e duas listagens específicas, nos mesmos moldes, para os beneficiados com a reserva de vaga na condição de pessoa negra ou com deficiência.
- 15.3 O resultado final dos aprovados será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União - DOU.
- 15.4 A classificação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária da UFCA.
- 15.5 Após a homologação do resultado final, a CAD/PROGEP divulgará o referido documento na página do concurso.
- 15.6 O candidato convocado, além de atender aos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados no e-mail de convocação, para fins de posse.
- 15.7 Caso haja necessidade, a CAD/PROGEP poderá solicitar outros documentos complementares aos requeridos no e-mail de convocação.
- 15.8 O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no dia estabelecido pela CAD/PROGEP, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir de sua nomeação, conforme estabelecido na Lei nº 8.112/90, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.9 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ininterruptos, conforme estabelecido pela Lei nº 8.112/90.
- 15.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do concurso bem como as informações enviadas ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.
16. DA VALIDADE DO CONCURSO
- 16.1 O Concurso será válido por 02 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal do Cariri.
17. DO PROVIMENTO
- 17.1 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.
- 17.2 São atribuições gerais dos cargos efetivos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação, conforme Lei nº 11.091/05, sem prejuízo das atribuições específicas e competências descritas no Anexo III e observados os requisitos de qualificação do Anexo I:
- planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;
 - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão na UFCA;
 - executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a UFCA disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 17.3 A remuneração para os cargos de nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, será correspondente a R\$ 2.446,96 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), acrescido de Auxílio-Alimentação de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), totalizando R\$ 2.904,96 (dois mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
- 17.4 A remuneração para os cargos de nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, será correspondente a R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), acrescido de Auxílio-Alimentação de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), totalizando R\$ 4.638,66 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).
- 17.5 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.
- 17.6 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados em cada cargo dar-se-á em qualquer das Unidades da UFCA, segundo adequação e conveniência administrativa.
- 17.7 A Universidade Federal do Cariri estabelecerá, tendo em vista as necessidades da Instituição, o local e o horário de trabalho (diurno/noturno).

17.8 Só serão aceitos, para fins de comprovação dos requisitos de qualificação constantes do Anexo I - Quadro de Vagas, diplomas e certificados de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Os diplomas obtidos em instituições estrangeiras de ensino superior deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Em caso de dúvida, o candidato poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente Concurso através do seguinte endereço eletrônico: concursos.progep@ufca.edu.br. Na ocasião, o interessado deverá informar o nome do Concurso, o número do Edital, o seu nome completo, o seu CPF, o seu número de inscrição no certame (quando for o caso) e o nome do cargo para o qual concorre.

18.2 Observadas as disposições legais pertinentes e as necessidades operacionais da Universidade, o candidato classificado nos limites e formas definidas neste Edital, será convocado para nomeação por e-mail. Para citada convocação será utilizado o endereço de e-mail constante do Formulário de Inscrição, o qual deverá ser mantido atualizado pelo candidato junto à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento, através do correio eletrônico concursos.progep@ufca.edu.br.

18.3 O candidato convocado fica obrigado a declarar, no prazo estipulado no e-mail de convocação mencionado no subitem anterior, se aceita ou não o cargo. Caso não aceite sua indicação, deverá assinar termo de desistência definitiva ou temporária, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final da mesma vaga.

18.4 Em caso de desistência definitiva, o candidato é excluído da lista dos aprovados. Em caso de desistência temporária o candidato passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do concurso. A desistência definitiva poderá ser solicitada a qualquer tempo, já a desistência temporária, deverá ser solicitada antes da publicação da portaria de nomeação do candidato.

18.5 No caso de novas autorizações de provimento, os candidatos classificados além das vagas serão convocados para nomeação, observado o mesmo cargo que restou classificado e respeitando-se a ordem de classificação.

18.6 A Universidade Federal do Cariri, poderá a seu critério, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino candidatos classificados neste concurso.

18.7 Será facultado ao candidato aceitar ou não a indicação, mediante termo de aceitação. Caso aceite, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados neste Edital. Caso não aceite, permanecerá na mesma colocação da lista de classificação final, e será indicado o candidato imediatamente subsequente.

18.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

18.9 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final do concurso, as Folhas de Respostas serão destruídas.

18.11 O candidato empossado nos termos do presente Edital deverá participar do Encontro de Ambientação e Iniciação ao Serviço Público, em data a ser definida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de fevereiro de 2022.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Cargo	Nível/Padrão	Regime de Trabalho	Vagas AP*	RVPD**	RVCN***	Total de vagas	Quantidade máxima de candidatos aprovados****	Titulação Exigida	Valor da Taxa de Inscrição
Produtor Cultural	E-I/01	40 h	01	-	-	01	05	Curso superior em Comunicação Social	R\$ 150,00
Técnico de Laboratório/Área Caracterização de Materiais	D-I/01	40 h	01	-	-	01	05	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área	R\$ 120,00
Técnico de Tecnologia da Informação	D-I/01	40 h	04	01	01	06	25	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais	R\$ 120,00

*Ampla Concorrência

**Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

***Reserva de Vagas para Candidatos Negros

****De acordo com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a quantidade máxima de candidatos aprovados respeitará os candidatos empatados na última classificação.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO GERAL (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos): Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual; Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de seqüênciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período; Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto; Substituição de palavras ou de trechos de texto. Análise do Discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (para todos os cargos): Código de Ética do Servidor Público (Decreto Federal nº 1.171, de 22 de junho de 1994). Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990). Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POR CARGO)

Cargo: Produtor Cultural

1. Definições de Cultura; 2. Cultura Regional e o Cariri cearense; 3. Políticas Culturais no Brasil; 4. Princípios e dispositivos de políticas públicas previstos no Plano Nacional de Cultura (PNC / MinC); 5. Princípios e dispositivos das leis de incentivo cultural estaduais e federais, incluindo conhecimentos de elaboração de projetos culturais; 6. Conhecimentos básicos para elaboração de projetos para editais da área cultural dos governos federal e estadual; 7. Concepção, planejamento e organização de eventos culturais, tais como exposições de artes plásticas, fotografias e artes gráficas, mostras, ciclos cinematográficos, debates, espetáculos de teatro, dança e música; 8. Captação de recursos financeiros para produção cultural; 9. Cultura nas Universidades; 10. Cultura na UFCA; 11. Economia da Cultura; 12. Gestão de projetos Culturais; 13. As Linguagens Artísticas; 14. Direitos Culturais; 15. Ação educativa nos equipamentos culturais; 16. Plano de Cultura da UFCA; 17. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFCA.

Cargo: Técnico de Laboratório/Área - Caracterização dos Materiais

1. Análise Termogravimétrica e Análise Termogravimétrica Diferencial (TG e DTG); 2. Análise Térmica Diferencial (ATD); 3. Calorimetria Diferencial de Varredura (DSC); 4. Espectroscopia Vibracional na Região do Infravermelho; 5. Espectroscopia de Absorção na Região do UV-visível; 6. Difração de Raios-X; 7. Fluorescência de Raios-X; 8. Microscopia Ótica; 9. Microscopia de Varredura; 10. Microscopia de transmissão.

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação

Tópico I - Governança em TI: Conceitos, Importância, Mecanismos de implantação, Mecanismos de Avaliação, Associação entre Estratégia, Governança e Desempenho. Relacionamento entre Governança e Gestão. Guia de Governança de TIC do SISP V 2.0. Gerenciamento de serviços de TI - ITIL 4. Gerenciamento de projetos de TI - PMBOK 6ª edição. Contratação de bens e serviços de TI: aspectos específicos da contratação de bens e serviços de TI; Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, e suas alterações; acompanhamento de contratos de TI.

Tópico II - Sistemas de Informação: Programação: Construção de algoritmos: tipos de dados simples e estruturados, variáveis e constantes, comandos de atribuição, comandos de entrada e de saída, conceito de bloco de comandos, estruturas de controle, passagem de parâmetros, recursividade, expressões regulares, programação estruturada. Orientação a objetos: conceitos fundamentais, princípios de programação orientada a objetos; Desenvolvimento de software: Java. PHP. HTML 5, CSS, Javascript, Web Sockets. Frameworks: Angular, React, Bootstrap, Spring Boot, Spring Web, Spring Data, Spring Security. Modelagem UML 2.x; Banco de dados: noções de SQL/ANSI; principais instruções de manipulação de dados (DDL e DML). MySQL, PostgreSQL; Métricas de software: Análise de Ponto de Função. Roteiro de Métricas de Software do SISP; Arquitetura de software: Padrões de projeto (GoF): criacionais, estruturais e comportamentais; Gerenciamento de configuração: Integração contínua, Implantação contínua, entrega contínua. Jenkins, Maven, Gradle, Gitlab CI/CD. Sistema de controle de mudanças. Sistema de controle de versão: GIT; Interoperabilidade de sistemas: Arquitetura Orientada a Serviços: SOA e Web Services. Padrão RESTful. Padrões XML Schema Datatypes, XSLT, UDDI, WSDL e SOAP; Arquitetura de microserviços. Infraestrutura como código. Docker; Gestão de projetos em TI: metodologia ágil, SCRUM; Processos de Software: Modelo cascata e Desenvolvimento incremental; Gestão de projetos em TI: metodologia ágil, SCRUM; Engenharia de Requisitos: Definição e especificação de requisitos, Requisitos funcionais e não funcionais; Testes de Software: Testes de desenvolvimento, testes de release, testes de usuário, TDD.

Tópico III - Infraestrutura de TI: Organização e Arquitetura de Computadores: Componentes de um computador: CPU, Memória, barramento, Dispositivos de E/S. Ambiente Linux - Conceitos de kernel e Shell. Sistema de arquivos: manipulação de arquivos e diretórios, permissão e acesso a arquivos. Componentes de uma rede. Segurança em Redes Windows: Autenticação, Permissões, atribuições administrativas, domínios, unidades organizacionais, comunicações seguras entre clientes e servidores Windows. Configuração, gerenciamento do serviço de diretório LDAP e Active Directory. Configuração do sistema operacional para conectividade TCP/IP; Modelos de camadas: OSI e TCP/IP; Meios físicos de transmissão de dados: cabeados e não cabeados; Tipos de transmissão de dados: unicast, multicast e broadcast; Equipamentos de redes: hubs, bridges, switches, roteadores, ponto de acesso sem fio, conversores de mídia; Comunicação sem fio: Padrões da família IEEE 802.11; Normas de cabeamento estruturado: NBR 14565; Switching: Protocolos STP, LACP, VLAN, tipos de portas (Acesso, Tronco e Híbrida), espelhamento de portas, empilhamento de switches; Endereçamento: MAC, IPv4 e IPv6; Roteamento: estático e dinâmico, protocolos intra (RIP, OSPF) e interdomínio (BGP); Protocolos: DHCP, Radius, IPsec, DNS, SNMP, IPv4, IPv6, ICMP, ICMPv6, TCP, UDP, TFTP, FTP, ARP, Telnet, SSH, QIC, HTTP/2, SMTP, POP3, IMAP; Ferramentas de rede: ping, traceroute, nslookup, dig, tcpdump, wireshark, ipconfig, ifconfig, netstat, ss, arp, mtr, nmap, iperf; Virtualização: Fundamentos de Virtualização, Conceitos de Máquinas Virtuais, gerenciamento e configuração de plataformas de virtualização (VMWare e XenServer); Contêineres: Conceitos sobre Containerização. Instalação e configuração de ambientes para uso de contêineres Docker; Servidores Web: Instalação, configuração, administração de sistemas Web, utilizando as tecnologias: Linux, Apache, Nginx, MySQL, PostgreSQL; Servidor de impressão. Servidor de correio eletrônico.

Tópico IV - Segurança da Informação e Proteção de Dados: Conceitos de segurança da informação: Classificação de informações; procedimentos de segurança; auditoria e conformidade; confiabilidade, integridade e disponibilidade; controle de acesso; autenticação; segurança física e lógica; identificação, autorização e autenticação; gestão de identidades; métricas e indicadores em segurança da informação. Política de segurança da informação. Processos de definição, detecção de vulnerabilidade, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. Criptografia: conceitos de criptografia, aplicações, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública; modos de operação de cifras; certificação e assinatura digital; tokens e smartcards; protocolos criptográficos; características do RSA, DES e AES; funções hash; MD5 e SHA-1; esteganografia; análise de vulnerabilidade. Gerência de riscos: ameaça, vulnerabilidade e impacto; planejamento, identificação e análise e tratamento de riscos de segurança. Respostas a incidentes. Phishings, SCAMS e SPAMS; engenharia social; cybercrime; ameaças em redes sociais; procedimentos de resposta a incidentes; análise de Malwares; investigação forense. Segurança em redes. Segmentação de redes, sistemas de firewall, Firewall de Aplicação Web (WAF), detectores de intrusão (IDS e IPS), NAT IP, NAT H323, analisadores de tráfegos de rede (Sniffers), DMZ, proxies, Virtual Private Networks (IPSEC VPN e SSL VPN); defesa de perímetros. Ataques a redes de computadores. Prevenção e tratamento de incidentes, tipos de ataques (spoofing, flood, DoS, DDoS, phishing). Topologias seguras. Mecanismos de autenticação. Softwares maliciosos. Segurança de ativos de rede (switches e roteadores). Segurança em redes wireless. Segurança de servidores e estações de trabalho. Configurações de segurança em servidores Linux e Windows (Hardening). Configurações de segurança para estações Windows XP, 7 e 8. Registros de auditoria. Protocolo Syslog e Microsoft Event Viewer. Segurança de infraestrutura de TI. Sistemas de anti-Spam, filtro de conteúdo web, sistema de detecção de intrusos. Segurança em servidores WWW, SMTP, POP, FTP e DNS. Sistemas de backup. Análise de Logs e trilhas de auditoria.



ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PRODUTOR CULTURAL

Descrição: Elaborar e colaborar no planejamento e divulgação dos eventos culturais, artísticos e administrativos, bem como de ensino, extensão, pesquisa e cultura. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

Atividades típicas do cargo: Avaliar e comentar os acontecimentos de interesse da instituição. Promover e acompanhar programas de relações públicas. Manter a comunidade informada sobre os interesses da instituição. Promover palestras e programas promocionais em meios de comunicação. Buscar divulgar informações de interesse da comunidade universitária, através de redação e publicação de documentos informativos, periódicos ou não da instituição. Assessorar a direção na formulação de políticas culturais, em projetos propostos, inclusive por outros órgãos e equipes de trabalho, emitindo pareceres, elaborando relatórios e prestando informações. Conceber, apoiar, promover e realizar pesquisas nas áreas de atuação do componente organizacional, identificando, sistematizando e analisando fontes de várias naturezas, para produzir conhecimento e subsidiar a elaboração de projetos pertinentes à área cultural. Levantar as necessidades operacionais da programação agendada nos espaços culturais da UFCA e de parceiros, garantindo sua viabilização, de forma a não comprometer os resultados dos trabalhos. Organizar a planilha do evento descrevendo todas as ações para sua realização e seu bom desempenho. Organizar e participar de congressos, colóquios, seminários e outros, como representante da componente organizacional, apresentando comunicações referentes à área de atuação, para difundir o conhecimento produzido. Participar de reuniões de produção com os responsáveis pelos eventos pautados nos espaços culturais da UFCA, indicando o quantitativo da equipe técnica envolvida, espaços a serem ocupados e material necessário à sua realização. Prestar assessoria técnica em projetos culturais, eventos e pesquisas apoiadas pela Instituição. Produzir os eventos culturais promovidos pela UFCA. Requisitar e controlar o material usado no setor. Responsabilizar-se por meio de organização de planilha de produção, dos horários corretos de montagem/desmontagem, ensaio e apresentação de espetáculos e/ou eventos. Supervisionar equipes de produção durante a realização de eventos nos espaços culturais da UFCA. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA CARACTERIZAÇÃO DOS MATERIAIS

Descrição: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

Atividades típicas do cargo: Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativa e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Descrição: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

Atividades típicas do cargo: Desenvolver sistemas e aplicações; Realizar manutenção de sistemas e aplicações; Projetar sistemas e aplicações; Selecionar recursos de trabalho; Planejar etapas e ações de trabalho; Participar de atividades de planejamento das contratações de TI e fiscalização de contratos de TI; implantar e monitorar os serviços de TI; planejar e executar projetos de TI; elaborar scripts para automatização de rotinas; desenvolver padrões de desenvolvimento e implantação de serviços; atuar como agente integrador e em parceria com administradores de dados, engenheiros de software e times de operação; garantir disponibilidade dos sistemas baseados em infraestruturas cloud; participar ativamente das implantações de projetos que envolvam ambientes cloud; planejar e implementar redes de computadores; migrar sistemas e dados entre data centers e/ou nuvens; participar ativamente da análise, estudo, seleção e planejamento de software e hardware e de apoio (como sistemas operacionais, bancos de dados, teleprocessamento e sistemas de gestão); operar computadores; elaborar, testar, implantar e documentar programas; executar atividades técnicas especializadas de manutenção de informática geral, rede de computadores, telefonia VoIP, Datacenter; analisar, projetar, desenvolver, testar, implantar, e realizar manutenção de sistemas e aplicações; prover sistemas de rotinas de segurança da informação; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura; testar programas; gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações; adotar medidas preventivas de segurança em sistemas de informação e serviços de TI, atualização de sistemas, softwares, firmwares, patches, recuperação de sistemas e rede em casos sinistros, planejamento e ações para manter os sistemas e redes protegidos; participar da elaboração de planos estratégicos que resguardem os dados e informações, a auditoria de sistemas informatizados e o monitoramento e controle de políticas de segurança; analisar, diagnosticar e tratar incidentes e vulnerabilidades da segurança da informação, propondo e realizando melhorias; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Publicação do edital	11/02/2022
Prazo para apresentar recurso contra os termos do edital	14/02/2022 e 15/02/2022
Período de inscrição	14/02/2022 a 04/03/2022
Prazo para solicitar isenção da taxa de inscrição	14/02/2022 e 15/02/2022
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	18/02/2022
Prazo para apresentar recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	21/02/2022 e 22/02/2022
Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção	23/02/2022
Divulgação do resultado preliminar das inscrições e da solicitação de atendimento especial	14/03/2022
Prazo para apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições	15/03/2022 e 16/03/2022
Resultado final das inscrições	18/03/2022
Publicação dos locais de provas	30/03/2022
Aplicação da prova de múltipla escolha	03/04/2022
Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos de provas	04/04/2022
Prazo para apresentar recurso contra prova/gabarito preliminar	05/04/2022 e 06/04/2022
Divulgação do gabarito definitivo	18/04/2022
Divulgação do resultado preliminar da prova de múltipla escolha e disponibilização da folha-resposta	22/04/2022
Prazo para apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de múltipla escolha	25/04/2022 e 26/04/2022
Resultado final da prova de múltipla escolha	29/04/2022
Divulgação dos dias, horários, locais e comissões julgadoras da prova prática (cargo: Técnico de Laboratório/Área Caracterização dos Materiais) e da defesa de projeto (cargo: Produtor Cultural)	04/05/2022
Prazo para envio do Projeto em formato PDF (cargo: Produtor Cultural)	04/05/2022
Prazo para apresentar recurso contra as comissões julgadoras	05/05/2022 e 06/05/2022
Prazo para divulgação de nova(s) comissão(ões) julgadora(s), no caso de recurso procedente	09/05/2022
Aplicação da prova prática e da defesa de projeto	11/05/2022
Resultado preliminar da prova prática e da defesa de projeto	12/05/2022
Prazo para recurso contra o resultado da prova prática e da defesa de projeto	13/05/2022 a 16/05/2022
Divulgação do resultado final da prova prática e da defesa de projeto e divulgação do resultado preliminar do concurso	20/05/2022
Prazo para apresentar recurso contra o resultado preliminar do concurso	23/05/2022 e 24/05/2022
Divulgação do resultado final do concurso	27/05/2022
Convocação para avaliação por equipe multiprofissional e comissão de heteroidentificação	30/05/2022
Realização da perícia médica e verificação de veracidade da autodeclaração étnico-racial	06/06/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional e comissão de heteroidentificação	08/06/2022
Recurso contra o resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional e comissão de heteroidentificação	09/06/2022 e 10/06/2022
Divulgação do resultado definitivo da avaliação da equipe multiprofissional e comissão de heteroidentificação	13/06/2022
Homologação do concurso	15/06/2022

ANEXO V - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

FOTO: dimensões 5cmx7cm, ser colorida, fundo branco e ser datada de até 30 dias anteriores à data de publicação do Edital de inscrição.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: Masculino () Feminino ()

EDITAL nº _____

CARGO/ÁREA: _____

Declaro que participo deste Concurso por meio da reserva de vagas prevista na Lei nº 12.990/2014 e, por isso, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga e a nomeação.

Autorizo a Comissão de Verificação de Heteroidentificação a me fotografar/filmar, caso seja necessário, para registro, sendo a imagem utilizada exclusivamente para esse fim.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local e Data

Assinatura do Candidato

(Este documento deverá ser preenchido, assinado e digitalizado, para anexação ao Formulário de Inscrição on line no período de inscrição do Concurso.)



ANEXO VI - QUADRO DE INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA-GRU

A taxa de Inscrição deverá ser paga, exclusivamente, no Banco do Brasil, através da guia Recolhimento da União - GRU disponível pelo link: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.
Os campos da Guia-GRU devem ser preenchidos com as seguintes informações:

Unidade Gestora (UG)	158719
Gestão	26449-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Nome da Unidade	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Código de Recolhimento	28883-7 - TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Clique em "Avançar"

Número de Referência	15871926449
CNPJ ou CPF do Contribuinte	Número do CPF do candidato
Nome do Contribuinte/Recolhedor	Nome completo do candidato
(=)Valor Principal	Valor da taxa de Inscrição
(=)Valor Total	Valor da taxa de Inscrição

Clique em "Emitir GRU"

LEANDRO TARGINO PINHEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EDITAL Nº 3-UFDPar, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
MODALIDADE PRESENCIAL - 1º SEMESTRE LETIVO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), no uso de suas atribuições, que conferem a Lei nº 13.651, de 11 de Abril de 2018 e Portaria nº 2.120, de 10 de Dezembro de 2019, do Ministério da Educação/MEC, considerando as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (reserva de vagas); nº 21, de 5 de novembro de 2012 (SISU); nº 19, de 6 de novembro de 2014; nº 9, de 5 de maio de 2017; nº 541, de 5 de junho de 2018; nº 1.117, de 1º de novembro de 2018; nº 493, de 22 de maio de 2020; os Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (ingresso), nº 9.034, de 20 de abril de 2017; as Leis nº 12.711, de 20 de agosto de 2012 (ingresso); nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Edital MEC nº 73, de 26 de outubro de 2021, Edital MEC nº 79, de 18 de novembro de 2021, relativo à adesão ao processo seletivo da primeira edição de 2022 SISU, o Edital MEC nº 02, de 18 de janeiro de 2022, Edital MEC nº 08, de 27 de janeiro de 2022, relativo ao processo seletivo da primeira edição de 2022 SISU e, a Resolução CONSEP Nº 60, de 10 de fevereiro de 2022, torna pública a seleção de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos de Graduação da UFDPar, na modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2022, através do Sistema de Seleção Unificada (SISU), primeira edição de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital rege o processo seletivo para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFDPar destinadas aos candidatos inscritos na primeira edição do Sistema de Seleção Unificada (SISU), com base exclusivamente no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2021.

1.2 As informações a respeito das vagas ofertadas pela UFDPar estão acessíveis no Termo de Adesão desta Instituição ao SISU, publicado na página eletrônica da UFDPar (www.ufpi.br/ufdpar).

1.3 No Termo de Adesão constam as seguintes informações:

- relação dos cursos, turnos e vagas;
- vagas reservadas para políticas de ações afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
- pesos e notas mínimas estabelecidas pela UFDPar referentes às provas do ENEM, para cada curso e turno;
- os documentos necessários para a realização da matrícula institucional dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações.

1.4 Sobre a inscrição no SISU deverá ser efetuada seguindo o procedimento previsto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e alterações e neste Edital.

1.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU implica:

- a autorização para utilização pelo MEC e pela UFDPar das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2021;
- o conhecimento e concordância das normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012;
- o conhecimento e concordância do Termo de Adesão da UFDPar ao SISU e das normas e critérios estabelecidos neste edital.

1.6 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, referente à chamada regular e para participação na Lista de Espera, seguirá o cronograma divulgado pela Secretaria de Educação Superior-SESU/MEC constante no Edital MEC nº 02, de 18 de janeiro de 2022 e Edital MEC nº 08, de 27 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União.

1.7 A UFDPar disponibilizará o cronograma referente à chamada regular com prazos e procedimentos para fins de comprovação do atendimento dos requisitos para ocupação nas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), bem como prazos e procedimentos para matrícula institucional e para os recursos, por meio de edital específico, a ser publicado na página www.ufpi.br/ufdpar, contendo os prazos para a lista de espera serão divulgados conforme item 9.5 deste Edital.

1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- verificar se cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de caso selecionado, e não atender a tais exigências na sua totalidade, ser desclassificado e perder o direito à vaga;
- observar os procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, bem como verificar os documentos e procedimentos exigidos para a matrícula na Instituição;
- acompanhar, pelo portal do SISU (www.sisu.mec.gov.br) e pela página eletrônica da UFDPar (www.ufpi.br/ufdpar), eventuais alterações referentes ao processo seletivo da primeira edição do SISU 2022;
- realizar a submissão de documentos, acompanhar a análise, resultado e, se necessário, o recurso de solicitação de matrícula institucional, no sistema utilizado para essa finalidade por meio do endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, conforme prazos estabelecidos em Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 Em conformidade com o Termo de Adesão, datado de 12 de novembro de 2021, a UFDPar oferece 596 (quinhentos e noventa e seis) vagas para 12 (doze) cursos, na modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2022, distribuídas conforme tabela do Anexo I deste Edital.

3. DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA

3.1 Os procedimentos para a submissão de documentos deverão ser realizados conforme o tipo de vaga selecionado pelo candidato no momento da inscrição no SISU.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS

4.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena que será avaliada por uma comissão.

4.2 Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros.

5. DOS RECURSOS

5.1 O indeferimento dos documentos submetidos, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão, designada para cada tipo de cota, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

6. DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula do candidato classificado ocorrerá em duas etapas:

a) etapa I - Matrícula Institucional;

b) etapa II - Matrícula Curricular.

7. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

7.1 A matrícula institucional, etapa I da matrícula, será exclusivamente on-line, e corresponde à submissão da documentação dos candidatos classificados.

8. DA MATRÍCULA CURRICULAR

8.1 A matrícula curricular, etapa II da matrícula, é correspondente à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo Curso.

9. DA LISTA DE ESPERA

9.1 As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular do SISU primeira edição de 2022 serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SISU, em sucessivas convocatórias, por meio de Edital divulgado na página eletrônica da UFDPar (www.ufpi.br/ufdpar).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG/UFDPar publicará na página eletrônica da UFDPar (www.ufpi.br/ufdpar), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

10.2 Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

10.3 Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.

10.4 Não será permitido o trancamento do curso para ingressantes.

10.5 É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da UFDPar.

10.6 As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível com as atividades do aluno.

10.7 Nos termos do Decreto nº 9.094, de 2017 e da Lei nº 13.726, de 2018, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFDPar).

10.9 Este Edital, e todos os seus anexos, estarão acessíveis na página eletrônica da UFDPar (www.ufpi.br/ufdpar).

10.10 Este Edital entrará em vigor, na data da publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial da União.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 153046 - UFES

Número do Contrato: 3/2020.

Nº Processo: 23068.014763/2016-24.

Pregão. Nº 73/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Contratado: 76.535.764/0006-58 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação e reajuste contratual. Vigência: 13/02/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.373.798,01. Data de Assinatura: 09/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 09/02/2022).

EDITAL Nº 8, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna pública a Retificação do Edital nº 70/2021-R de abertura de Concurso Público para os cargos técnico-administrativos em educação do Quadro Permanente desta Universidade, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2021, seção 3, pág. 115, conforme a seguir:

1) No item 2, para o cargo Analista de Tecnologia da Informação - local de trabalho: Vitória/ES, ALTERAR a redação dos Requisitos exigidos para ingresso no cargo, passando a valer a seguinte redação: "Curso Superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica com ênfase em Computação, ou outro Curso Superior na área de Tecnologia da Informação."

2) No item 2, para o cargo Técnico de Laboratório/Área: Química - local de trabalho: Alegre/ES, ALTERAR o "Total de Vagas" para "02", e ALTERAR "Vagas na modalidade Ampla Concorrência" para "02".

Os demais itens permanecem inalterados.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 26/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015, Orientações Técnicas do GT Técnico da UFF de Enfrentamento a COVID19 para Realização de Concursos Públicos e Portaria UFF nº 68.310 de 31 de janeiro de 2022.

1. Do requerimento de inscrição on line.

1.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o

